



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº 06 / 2023

**“Dispõe sobre a alteração da Lei
nº 1057 de 30 de junho de 2014”**

A Câmara Municipal de Gonçalves, decreta:

Art. 1º Fica alterado o §5º do art. 1º da Lei nº1057/2014, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“§5º. O COMTUR constituir-se-á de 08 (oito) membros efetivos sendo:

I. O Diretor Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Gonçalves – ou equivalente que vier a ser substituído;

II. 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Esportes;

III. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Obras ou Infraestrutura – ou equivalente que vier a substituí-lo;

IV. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração – ou equivalente que venha a substituí-lo;

V. 02 (dois) representantes de associações diretamente ligadas ao Turismo e Comércio – por exemplo Associação Comercial, Associação dos Artesãos, Associação de Hotelaria e Pousadas entre outros;

VI. 02 (dois) representantes da comunidade local que deverão ser residentes no município há mais de um ano, comprovadamente, e que sejam ligados ao turismo no município.”

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do art. 6º da Lei nº1057/2014, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º. O COMTUR se reunirá trimestralmente, perante a maioria de seus membros ou qualquer quórum 30 (trinta) minutos após o horário originalmente determinado, em segunda chamada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data, desde que com aviso prévio dos membros.”

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves/MG, 03 de abril de 2023.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal de Gonçalves/MG